



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI Nº 2.563, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988, DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado a aplicação do percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Rio Piracicaba.

§1º O reajuste previsto no art. 1º caput desta Lei refere-se ao INPC acumulado no ano de 2021 e se aplica, também, aos servidores contratados pelo Legislativo Municipal na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República e, ainda, aos inativos e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

§2º Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.470, de 13 de julho de 2020, e considerando o INPC acumulado em 2021 no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) fica determinada a aplicação de atualização monetária dos subsídios dos Vereadores Municipais, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.



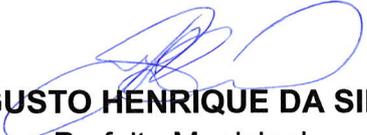
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

**Art. 2º** Na aplicação do disposto nesta Lei deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 24 de janeiro de 2022.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal